

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015

### LICITAÇÃO N.º 011/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMOS - **SUCOM**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria n.º 269/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço, para lote único**, regime de execução de empreitada por preço global, autorizada no processo n.º 21.940/2015-SUCOM, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer da RPGMS/SUCOM o n.º 251/2015.

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.ºs 13.724/02, 15.611/05 (alterado pelo Dec. 20.200/2009), 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### 3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da licitação a contratação de consultoria para a elaboração de matrizes de verificação do cumprimento de exigências ambientais, sanitárias e de licenciamento; e, da situação fundiária de seis unidades municipais: **(I)** Unidade de Pronto Atendimento do Parque São Cristóvão (construção), **(II)** Escola Municipal do Parque São Cristóvão, Professor João Fernandes da Cunha (reforma e ampliação), **(III)** Multicentro de Amaralina Dr. Adriano Ponde (reforma) **(IV)** Centro de Referência de Atenção Social dos Coutos (reforma), **(V)** Escola Municipal de Itacaranhá Manoel Faustino (construção) e **(VI)** Escola de Lobato Eufrosina Miranda (reconstrução), conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

3.2 Contratação de Consultoria para Elaboração de minuta dos Termos de Referência para Marco de Gestão Ambiental e Social (ESMF) para Projetos do Banco Mundial

com Municipal com Múltiplos Subprojetos de Pequena Escala, em atendimento a Missão de Preparação do Banco Mundial (BIRD) para a Implementação do Projeto Social de Salvador, conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

3.3 Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa contratação não restringem a competição.

#### **4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Recebimento das propostas a partir do dia **29/10/2015 até as 09:30 horas.**

4.2 Abertura das propostas: **30/09/2015, às 09:30 horas.**

4.3 Início da sessão de disputa de preços: **30/09/2015, às 10:00 horas.**

**4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: [licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br](mailto:licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br) ou fax **(0xx71) 3202-9445**. As consultas serão respondidas diretamente no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital.

#### **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55002 SUCOM – Secretaria Municipal de Urbanismo; FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta, PROJETO 1206.01 – Modernização do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 – Serviços de Consultoria.**

#### **6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

- b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

## **7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos

dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso identificado**".

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

## 9 PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

9.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global o por lote único, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais (unitário e total).

9.6 **É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.**

- 9.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 9.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.19 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 9.20 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do

encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico ou via fax (0XX71) 3202-9445**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**.

9.20.1 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SUCOM Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf. Thomé de Souza, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41.820-000 Pregão Eletrônico nº 009/2015.**

## 10 PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 A proposta escrita deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
  - b) Preço dos serviços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, atualizados conforme lances eventualmente ofertados;
  - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação;
  - d) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente).
- 10.2 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços os dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.3 Os preços serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei 10.192/01 e do Decreto 15.709/05.
- 10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso,

computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

- 10.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 10.8 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.9 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

## 11 HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação.

### 11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a **tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

#### 11.2.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP do Contador, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nº 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade.

a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- IV Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V Notas explicativas do balanço.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- c) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de **R\$ 8.719,63 (oito mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, na forma do § 3.º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93. O patrimônio apresentado pela licitante deverá corresponder ao lote e/ou a soma dos lotes para os quais seja vencedora, a referida exigência caberá apenas para os licitantes que possuam Índice de Liquidez Geral - ILG < (menor que) 1,00.



- d) A verificação do Índice de Liquidez Geral – ILG será feita conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} = \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

- 11.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição.
- 11.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.4 Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 11.4.1 Em caso de apresentação do CRC/SEPLAG, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## 12 OUTROS DOCUMENTOS

- 12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.13 deste Edital.

## 13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **menor preço global**, observadas as condições definidas neste Edital.

- 13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 13.4 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proponente. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação da proponente no respectivo lote.
- 13.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 13.5.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.
- 13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

## **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 1.5.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.2 Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  - 15.3.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
  - 15.3.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
  - 15.3.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.3 fará deserto o recurso.
  - 15.3.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 15.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 15.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada na COPEL/Secretaria Municipal de Urbanismo, sito na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Edifício Empresarial Thomé de Souza, nº 3244, 19º andar, Salvador/BA.

## **16 CONTRATAÇÃO**

- 16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado

- uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.
- 16.2 O prazo da contratação será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).
- 16.4 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13991/2002.
- 16.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 16.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 16.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 16.7 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação
- 16.8 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.9 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços de manutenção, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.9.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços

16.10 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.10.1 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

## **17 PAGAMENTO**

17.1 O pagamento à contratada será realizado através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, com a apresentação da nota fiscal/fatura à Coordenadoria Administrativa da SUCOM, na forma da legislação vigente, devidamente atestada por Servidor Público do órgão/entidade usuária do serviço.

17.2 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato, salvo as peças não contempladas pelo contrato que são: fornecimento de compressores, motor de ventilador, todo tipo de placa dos equipamentos e unidade condensadora, que terão aprovação de orçamento prévio apresentado pela contratada à contratante.

17.3 O faturamento será efetuado no dia 02 de cada mês.

17.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

17.6.1 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **18 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

18.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de obras de serviços:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

18.1.4 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

18.1.5 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por

meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de até 01 (um) ano.

18.1.6 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

18.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

18.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

18.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

19.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

19.3 O valor global estimado para futura contratação é de **R\$ 87.196,34 (oitenta e sete mil cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.

19.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SUCOM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

19.13 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante



deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **20 ANEXO DO EDITAL**

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO (MODELO);**
- ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**

Salvador, 15 de Setembro de 2015.

**PLELIANE ESPINHARA**  
**Presidente**

## PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 009/2015

### LICITAÇÃO Nº 011/2015

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM</b>				<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
FORNECEDOR			CNPJ:		<b>Nº 009/2015</b>
ENDEREÇO			FONE:		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>U.M</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	
1	Constitui objeto da licitação a contratação de consultoria para a elaboração de matrizes de verificação do cumprimento de exigências ambientais, sanitárias e de licenciamento; e, da situação fundiária de seis unidades municipais: <b>(I)</b> Unidade de Pronto Atendimento do Parque São Cristóvão (construção), <b>(II)</b> Escola Municipal do Parque São Cristóvão, Professor João Fernandes da Cunha (reforma e ampliação), <b>(III)</b> Multicentro de Amaralina Dr. Adriano Ponde (reforma) <b>(IV)</b> Centro de Referência de Atenção Social dos Coutos (reforma), <b>(V)</b> Escola Municipal de Itacarana Manoel Faustino (construção) e <b>(VI)</b> Escola de Lobato Eufrosina Miranda (reconstrução), conforme condições especificadas no termo de referência, anexo VIII deste Edital.	1			
2	Contratação de Consultoria para Elaboração de minuta dos Termos de Referência para Marco de Gestão Ambiental e Social <b>(ESMF)</b> para Projetos do Banco Mundial com Municipal com Múltiplos Subprojetos de Pequena Escala, em atendimento a Missão de Preparação do Banco Mundial <b>(BIRD)</b> para a Implementação do Projeto Social de Salvador), e conforme condições especificadas no termo de referência, anexo VIII do Edital.	1			
SOLICITANTE/PROC. 21.940/2015		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA	TOTAL GERAL (R\$)
FORNECEDOR				EXIGÊNCIA:	
_____/_____/_____ DATA		_____ ASSINATURA/CARIMBO			
DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).					

**Observações:**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015

### LICITAÇÃO Nº 011/2015

#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador  
da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º  
9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para  
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

## **PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015**

### **LICITAÇÃO Nº 011/2015**

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015

### LICITAÇÃO Nº 011/2015

#### ANEXO IV

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao

**Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL**  
(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante legal)**

**OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015

### LICITAÇÃO Nº 011/2015

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

\_\_\_\_\_ (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observações:**

**Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015

### LICITAÇÃO Nº 011/2015

#### ANEXO VI

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



## PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015

### LICITAÇÃO Nº 011/2015

#### ANEXO VII

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DO SALVADOR através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, 19º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.192-165, nesta capital, inscrita no CNPJ 13.927.801.0029-40 neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. Silvio de Sousa Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. n.º \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Edital de Pregão Eletrônico – SUCOM n.º 00/2015, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da licitação a contratação de consultoria para a elaboração de matrizes de verificação do cumprimento de exigências ambientais, sanitárias e de licenciamento; e, da situação fundiária de seis unidades municipais: **(I)** Unidade de Pronto Atendimento do Parque São Cristóvão (construção), **(II)** Escola Municipal do Parque São Cristóvão, Professor João Fernandes da Cunha (reforma e ampliação), **(III)** Multicentro de Amaralina Dr. Adriano Ponde (reforma) **(IV)** Centro de Referência de Atenção Social dos Coutos (reforma), **(V)** Escola Municipal de Itacaranha Manoel Faustino (construção) e **(VI)** Escola de Lobato Eufrosina Miranda (reconstrução), e conforme condições especificadas no termo de referência, anexo VIII do Edital.

1.2 Contratação de Consultoria para Elaboração de minuta dos Termos de Referência para Marco de Gestão Ambiental e Social (ESMF) para Projetos do Banco Mundial com Municipal com Múltiplos Subprojetos de Pequena Escala, em atendimento a Missão de Preparação do Banco Mundial (BIRD) para a Implementação do Projeto Social de

Salvador, ), e conforme condições especificadas no termo de referência, anexo VIII do Edital.

## **2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 Na prestação dos serviços referidos na cláusula anterior a CONTRATADA obedecerá, rigorosamente, as especificações estabelecidas nos documentos que integram o Pregão Eletrônico – SUCOM nº 0000 /2015 e as condições indicadas em sua Proposta de Preços, data da de \_\_/\_\_/\_\_, que são considerados como partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.

## **3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55002 SUCOM – Secretaria Municipal de Urbanismo; FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta, PROJETO 1206.01 – Modernização do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 – Serviços de Consultoria**

## **4.CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX reais)** fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), no almoxarifado da unidade compradora, conforme Anexo I deste contrato, Planilha de Valores

4.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SUCOM através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

4.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

4.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

4.4.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

4.5 O pagamento será efetuado após o recebimento e aprovação do objeto contratado, que se dará no prazo de até 15(quinze)dias,quando será autorizado a contratada emitir a fatura/nota fiscal para quitação no prazo 20(vinte) dias.

4.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.8 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

4.8.1 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE GARANTIA**

5.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às especificações constantes de sua proposta e no ato

convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, e mais:

6.1.1 Apresentar, sempre que solicitado pelo órgão gestor deste contrato, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados.

6.2 Entregar na data apazada e no local combinado, a prestação de serviços descritas e especificadas na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições.

6.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.4 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução da prestação de serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

OBRIGAR Arcar com todas as despesas de transporte, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

a) Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.

b) Comunicar por escrito ao órgão gestor, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas providências cabíveis.

c) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.

d) Justificar ao órgão gestor, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços

e) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

f) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

6.5 Submeter-se-á a todas as normas e condições ao edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento devido no prazo fixado na Cláusula Terceira.

7.1.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.1.4. Após o trigésimo dia de paralisação da prestação de serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7.2 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito:

7.2.1 A multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

7.2.2 A atualização financeira, conforme determina o art. 40, inciso XVI, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93 será feita pelo índice utilizado pela Prefeitura Municipal do Salvador, IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) ou índice legalmente previsto à época.

7.3 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 1% (um por cento), incidente uma única vez a partir do dia seguinte ao do vencimento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir da data do vencimento da fatura.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global.

8.2 A fiscalização deste contrato será exercida pela Coordenação de Fiscalização Ambiental da SUCOM e pela Diretoria Geral de Projetos Estratégicos – Casa Civil, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo a CFA responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato ao setor de Gestão de Contratos e Convênios - SEGEC.

8.3 a fiscalização do contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

8.5 A fiscalização, terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este contrato;
- c) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços ou no fornecimento de materiais, anotando as observações que julgar necessárias;
- d) Requerer à CONTRATADA a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços;
- e) Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

8.5.1 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

9.1 Local: A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SUCOM Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf. Thomé de Souza, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41.820-000

9.2 Prazo: 60 (sessenta) dias, da data da emissão da Nota de Empenho

9.3 Forma: O objeto deverá ser entregue em duas cópias impressas, além do formato digital em DVD ou pen drive.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

10.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de obras de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

10.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

10.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



## **11. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XXVII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESILIÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outros que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

14.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

14.2.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

14.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.4 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 15.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA, cabendo a esta apresentar trimestralmente a quitação das obrigações previdenciárias.
- 15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O prazo da contratação será de 06 (**seis**) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses dos contratantes, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

17.1 Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

18.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

18.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
CONTRATANTE**

---

**FORNECEDOR  
CONTRATADA**

## ANEXO AO CONTRATO Nº...../2015 PLANILHA DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Constitui objeto da licitação a contratação de consultoria para a elaboração de matrizes de verificação do cumprimento de exigências ambientais, sanitárias e de licenciamento; e, da situação fundiária de seis unidades municipais: <b>(I)</b> Unidade de Pronto Atendimento do Parque São Cristóvão (construção), <b>(II)</b> Escola Municipal do Parque São Cristóvão, Professor João Fernandes da Cunha (reforma e ampliação), <b>(III)</b> Multicentro de Amaralina Dr. Adriano Ponde (reforma) <b>(IV)</b> Centro de Referência de Atenção Social dos Coutos (reforma), <b>(V)</b> Escola Municipal de Itacaranha Manoel Faustino (construção) e <b>(VI)</b> Escola de Lobato Eufrosina Miranda (reconstrução), conforme condições especificadas no termo de referência, anexo VIII deste Edital.			
2	Contratação de Consultoria para Elaboração de minuta dos Termos de Referência para Marco de Gestão Ambiental e Social <b>(ESMF)</b> para Projetos do Banco Mundial com Municipal com Múltiplos Subprojetos de Pequena Escala, em atendimento a Missão de Preparação do Banco Mundial <b>(BIRD)</b> para a Implementação do Projeto Social de Salvador, ), e conforme condições especificadas no termo de referência, anexo VIII do Edital.			
<b>TOTAL</b>			R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>				

## **PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 009/2015**

### **LICITAÇÃO Nº 011/2015**

#### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da licitação a contratação de consultoria para a elaboração de matrizes de verificação do cumprimento de exigências ambientais, sanitárias e de licenciamento; e, da situação fundiária de seis unidades municipais: **(I)** Unidade de Pronto Atendimento do Parque São Cristóvão (construção), **(II)** Escola Municipal do Parque São Cristóvão, Professor João Fernandes da Cunha (reforma e ampliação), **(III)** Multicentro de Amaralina Dr. Adriano Ponde (reforma) **(IV)** Centro de Referência de Atenção Social dos Coutos (reforma), **(V)** Escola Municipal de Itacaranhá Manoel Faustino (construção) e **(VI)** Escola de Lobato Eufrosina Miranda (reconstrução), conforme condições especificadas no anexo deste termo, na forma do anexo **VIII** deste Edital.

1.2 Contratação de Consultoria para Elaboração de minuta dos Termos de Referência para Marco de Gestão Ambiental e Social **(ESMF)** para Projetos do Banco Mundial com Municipal com Múltiplos Subprojetos de Pequena Escala, em atendimento a Missão de Preparação do Banco Mundial **(BIRD)** para a Implementação do Projeto Social de Salvador.

1.3 Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa contratação não restringem a competição.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

2.1 A referida contratação justifica-se em razão da captação de recursos junto ao Banco Mundial – **BIRD** (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento), que tem objetivo **(I)** aumentar o acesso das famílias que vivem no município de Salvador aos serviços de educação, saúde e assistência social, **(II)** apoiar a implementação de ações e sistemas para melhorar a qualidade desses serviços municipais e **(III)** modernizar a gestão do setor público do município.

##### **3. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO POR LOTES**

3.1 Não se aplica – O estudo a ser realizado não pode nem deve ser fracionado.

#### **4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Local: SUCOM

4.2 Prazo: 60 dias

4.3 Forma: O objeto deverá ser entregue em duas cópias impressas, além do formato digital em DVD ou pen drive.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A contratada ficará responsável:

- a) Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- c) Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- e) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- f) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A prefeitura responsabilizar-se-á:

- a) Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

#### **7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A Gestão deste contrato será exercida pela Coordenação de Fiscalização Ambiental da SUCOM e pela Diretoria Geral de Projetos Estratégicos – Casa Civil, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo a

